

PROGRAMA DE CONTROLE DE *Listeria monocytogenes* EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PRONTOS PARA CONSUMO FABRICADOS EM ESTABELECEMENTOS REGISTRADOS JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O que devo fazer se um SIF que foi sorteado para coleta de amostra do programa de controle de *L. monocytogenes* estiver com suas atividades paralisadas?

Verificar se a paralisação é temporária (férias coletivas, por exemplo) e qual a previsão de retorno às atividades. Informar a CGPE/DIPOA pelo email cgpe.dipoa@agricultura.gov.br para reprogramação da coleta de amostra.

Se a paralisação for definitiva, sem previsão de retorno das atividades, comunicar a CGPE/DIPOA pelo email cgpe.dipoa@agricultura.gov.br para exclusão do SIF do programa do controle de *L. monocytogenes*.

2. O que fazer se o produto sorteado para coleta de amostra para o programa de controle de *L. monocytogenes* deixou de ser fabricado pelo estabelecimento?

Verificar com a empresa se esse produto voltará a ser fabricado e qual a previsão para isso. Informar a CGPE/DIPOA pelo email cgpe.dipoa@agricultura.gov.br para reprogramação da coleta de amostra.

Se não houver previsão para voltar a fabricar esse produto, comunicar a CGPE/DIPOA pelo email cgpe.dipoa@agricultura.gov.br para exclusão do produto desse SIF. Recomenda-se que a empresa comunique oficialmente o Serviço de Inspeção Federal.

Também orientamos para que seja coletado outro produto da mesma categoria daquele que foi sorteado, observando a recomendação de coletar preferencialmente produtos fatiados ou fracionados pelo estabelecimento produtor. Observar a lista de produtos para o programa de *L. monocytogenes* que consta como Anexo II da Norma Interna DIPOA/SDA nº 1/2013.

3. Como proceder se o estabelecimento não dispuser em estoque o produto que foi sorteado na grade do programa de controle de *L. monocytogenes*?

Coletar outro produto da mesma categoria daquele que foi sorteado, observando a recomendação de coletar preferencialmente produtos fatiados ou fracionados pelo estabelecimento produtor. Observar a lista de produtos para o programa de *L. monocytogenes* que consta como Anexo II da Norma Interna DIPOA/SDA nº 1/2013.

4. Para qual LANAGRO devemos enviar as amostras coletadas para o programa de *L. monocytogenes*?

As amostras para realização dos ensaios microbiológicos devem ser encaminhadas aos laboratórios relacionados no Anexo I da Norma Interna DIPOA/SDA nº 1/2013.

As amostras para realização dos ensaios físico-químicos devem ser encaminhadas aos laboratórios informados no Memorando nº 349/CGPE/DIPOA/2013, disponível no Quadro de Avisos do SIGSIF.



5. Como proceder se o estabelecimento sorteado no programa de controle de *L. monocytogenes* para coleta de Bastonetes de Surimi apenas fraciona o produto que é importado?

Coletar a amostra do produto após o fracionamento e na planilha de informações complementares (Anexo VII da Norma Interna DIPOA/SDA nº 1/2013) informar os dados do fabricante (país de origem e registro do rótulo do produto aprovado pelo DIPOA).

6. Estarei impedido (por motivo de férias, viagem, licença, etc) de coletar a amostra para o programa de *L. monocytogenes* na semana sorteada. Posso coletar a amostra uma semana antes e enviar ao laboratório na semana sorteada?

Não. Se por algum motivo houver impedimento na coleta da amostra na semana sorteada, é preciso comunicar a CGPE/DIPOA pelo email cgpe.dipoa@agricultura.gov.br para reprogramar a coleta dessa amostra.

7. O que fazer se uma amostra do programa de *L. monocytogenes* for rejeitada pelo LANAGRO?

Quando uma amostra for rejeitada pelo laboratório será informado ao contato no Estado, conforme Anexo VIII da Norma Interna DIPOA/SDA nº 1/2013, para que possa ser programada a coleta de uma nova amostra.

8. Para quem serão enviados os resultados das análises do programa de controle de *L. monocytogenes* (Certificado Oficial de Análises - COA)?

Os COAs com os resultados microbiológicos serão enviados pelos LANAGROS diretamente ao SIPOA/SISA/SIFISA.

Cada SIPOA/SISA/SIFISA fará a compilação das planilhas dos SIFs que devem ser encaminhadas à CGPE/DIPOA, pelo email cgpe.dipoa@agricultura.gov.br, até o dia 10 do mês subsequente à realização da coleta.

Os resultados das análises físico-químicas serão enviados pelos LANAGROS para a CGPE/DIPOA para formação de um banco de dados dos produtos que fazem parte do programa de controle de *L. monocytogenes*.

9. Como foi feita a grade de sorteio das amostras do programa de controle de *L. monocytogenes*?

O sorteio das amostras foi aleatório e considerou o histórico dos resultados laboratoriais dos períodos de 2009 a 2012, o risco de cada produto e o volume de produção dos estabelecimentos no último ano.

10. Quem deve coletar a amostra do programa de controle de *L. monocytogenes*?

Para esse programa as amostras podem ser coletadas por Fiscal Federal Agropecuário (FFA) ou Agente de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (AIISPOA) devidamente orientados.

11. Quem deve enviar a amostra do programa de controle de *L. monocytogenes* ao LANAGRO?

Para esse programa as amostras podem ser enviadas ao LANAGRO pelo próprio SIF ou pela empresa. É importante que o SIF colete a amostra e imediatamente a acondicione em sacos lacrados.



12. Um estabelecimento sorteado para o programa de controle de *L. monocytogenes* produz apenas mortadela e presunto que são cozidos dentro da embalagem (cook-in) e não fraciona nem fatia esses produtos. O que fazer nesse caso?

*Coletar outro produto da mesma categoria daquele que foi sorteado, observando a recomendação de coletar preferencialmente produtos fatiados ou fracionados pelo estabelecimento produtor. Observar a lista de produtos para o programa de *L. monocytogenes* que consta como Anexo II da Norma Interna DIPOA/SDA nº 1/2013.*

Se não for possível, comunicar à CGPE/DIPOA pelo email cgpe.dipoa@agricultura.gov.br.

13. A amostra coletada para realização dos ensaios físico-químicos deve ser em triplicata?

Não. Como se trata de amostra apenas para formação de um banco de dados sobre esses produtos, a amostra para as análises físico-químicas não precisa ser coletada em triplicata.

14. Para uma determinada semana foi sorteado um estabelecimento submetido a inspeção periódica e na semana seguinte foi sorteado outro estabelecimento, também sob inspeção periódica, ambos localizados na mesma cidade. Para otimizar os recursos que temos, posso coletar as amostras desses dois estabelecimentos em uma mesma semana?

Sim. Apenas informe ao LANAGRO, conforme contatos disponíveis no Anexo I da Norma Interna DIPOA/SDA nº 1/2013, para que seja possível organizar o preparo de meios de cultura, reagentes e outros materiais.

15. Um estabelecimento foi sorteado para coleta de Queijo Mussarela. É possível coletar esse queijo produzido em forma de nozinho?

Sim, pode ser coletado o Queijo Mussarela em forma de barra, nozinho, trança. É interessante incluir essa informação na planilha do SIF, ela poderá ser útil na avaliação dos resultados.

16. Se for necessário fracionar um produto coletado para o Programa de Controle de *Listeria monocytogenes* é preciso acondicionar a amostra em saco plástico estéril?

O fracionamento de amostras só deve ser realizado quando realmente não for possível enviar o produto inteiro ao laboratório. Ainda assim existem alternativas ao fracionamento como, por exemplo, solicitar à empresa que acondicione o produto em menor quantidade na embalagem.

Se for necessário fracionar o produto, a amostra poderá ser acondicionada diretamente na embalagem que a empresa utiliza para comercializar esse produto. Também recomendamos que a empresa faça o fracionamento sob supervisão do SIF. É importante enviar junto com a amostra o rótulo aprovado do produto.

17. Qual a especificação para verificar se um resultado de contagem de microrganismos mesófilos aeróbios está dentro do padrão?

*A solicitação para análise de microrganismos mesófilos aeróbios como parte do Programa de Controle de *Listeria monocytogenes* tem como objetivo verificar a possibilidade de interferência de flora competitiva ou uso de substâncias antimicrobianas nas amostras. Não devem ser tomadas ações fiscais frente ao resultado dessa análise se o produto não possui esse parâmetro estabelecido em legislação. Porém, é recomendável notificar a empresa sobre esse resultado.*



18. Na grade de sorteio divulgada pelo Memorando nº 218/GAB/DIPOA/2013 não consta os códigos das análises físico-químicas que devem ser solicitadas para cada produto. Como proceder?

A realização das análises físico-químicas nas amostras coletadas para atendimento ao Programa de Controle de Listeria monocytogenes tem como objetivo identificar possíveis barreiras a esse patógeno. A grade de sorteio com as análises físico-químicas a serem realizadas nesses produtos será divulgada pelo DIPOA somente após a avaliação dos resultados obtidos nas cinco primeiras semanas do programa.

ATUALIZADO EM 30/10/2013

